



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

PROTOCOLADO Nº: Nº 15/25/000491

INTERESSADO: CAMPREV

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA Nº 02/2015

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Projeto Executivo e Execução de obras de construção da Sede do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações com base na análise da qualificação técnica, da qualificação econômico-financeira, e da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, das licitantes que participaram do certame em epígrafe, decide por:

I) HABILITAR as empresas Talude Construções S/A e Incorplan Engenharia Ltda.

II) INABILITAR as empresas a seguir mencionadas:

MULTICON ENGENHARIA LTDA, por não apresentar atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, que comprove execução dos serviços constantes das letras c e d do item 5 do Anexo I – Informações Complementares, desatendendo o subitem 6.6.3., incorrendo no subitem 10.2.1. do edital.

PONTO FORTE CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA., por não apresentar atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, que comprove execução dos serviços constantes das letras c e d do item 5 do Anexo I – Informações Complementares, desatendendo o subitem 6.6.3., incorrendo no subitem 10.2.1. do edital.

FACONSTRU CONSTRUÇÃO, SINALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES EIRELI – EPP, por apresentar registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA inválido, de acordo com as informações constantes da CI – 1066336/2015 emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP de 19/02/2015, uma vez que o capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) diverge do capital social constante

do Contrato Social que é de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), desatendendo o subitem 6.6.1., incorrendo no subitem 10.2.5. do edital.

RTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., por não apresentar atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, que comprove execução dos serviços constantes das letras c e d do item 5 do Anexo I – Informações Complementares e por não apresentar Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, desatendendo o subitem 6.6.3. e 6.7.1., incorrendo no subitem 10.2.1. do edital.

III) FIXAR prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

IV) COMUNICAR que, caso não haja interposição de recurso, a abertura do envelope proposta da empresa habilitada será realizada às 10h do dia 22/06/2015, na Sede do CAMPREV, na Rua Sacramento nº 374 – Centro Campinas-SP.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, no endereço acima, das 09h às 12h e das 14h às 16h.

Campinas, 11 de junho de 2015.
Comissão Permanente de Licitações

Ciente. Publique-se.

José Ferreira Campos Filho
Diretor Presidente do CAMPREV